



## APOSTILAMENTO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº [00153.00000008/2023-63](#)

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), E A EMPRESA ANDRACON SERVIÇOS GERAIS EIRELI PARA REPACTUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS.**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), CNPJ nº 14.981.648/0001-09, com sede no SEPN 510, bloco A, CEP 70.750-521, Brasília/DF, neste ato representado pela presidente, Mônica Andréa Blanco, CPF nº 275.494.451-68, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo [35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010](#), e o art. 140 do [Regimento Interno do CAU/DF](#), homologado em 27 de agosto de 2021, pela [Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021](#); e

CONTRATADA: ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 37.063.013/0001-10, estabelecida na Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) ADE conjunto 23 lote 23, CEP 71.990-180, Brasília/DF, representada pelo seu Titular, Senhor Paulo Brasil Tolosa Neto, CPF nº 730.074.39191, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Em observância ao que consta no Processo nº 00153.00000008/2023-63, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2021, em consonância com o [§8º, art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 17 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato CAU/DF nº 3/2021 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 1º de janeiro de 2023, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, correspondente à majoração dos preços sobre o valor global contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. Repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF – SEAC/DF e o SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRAB TEMPORÁRIO, PREST SERVIÇOS E SERV TERCEIRIZÁVEIS DO DF – SINDISERVIÇOS/DF, registrada no MTE em 20 de janeiro de 2023, sob o número DF000037/2023, prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017](#).

1.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Este termo tem o valor total de **R\$ 12.470,47 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 277.344,12 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)** anuais para **R\$ 295.955,32 (duzentos e noventa e cinco reais novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de postos	Valor unitário mensal	Valor unitário anual
1	Limpeza + Materiais e equipamentos	1	R\$ 7.035,45	R\$ 84.425,44
2	Recepção	3	R\$ 17.627,49	R\$ 211.529,88
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 24.662,94	R\$ 295.955,32

3.3. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º de janeiro de 2023, há uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 10.911,66 (dez mil novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, referente aos meses de janeiro a julho de 2023. O valor retroativo devido deverá se adequar ao efetivo atual, excluídas as faltas ocorridas no período.

### CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

*Documento assinado eletronicamente*

**MÔNICA ANDRÉA BLANCO**

Presidente

PRES-CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA ANDRÉA BLANCO, Presidente CAU/DF**, em 25/08/2023, às 17:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **E9BDB7EE** e informando o identificador **0072530**.